



TERMO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 100/2017 - PROCESSO Nº 152/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação de 2 (duas) Creches, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

DATA: 14 de julho 2017, às 10:00 Horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito a Praça das Palmeiras n.º. 55, em Lençóis Paulista.

PREGOEIRA: Viviane Paccola Sais.

EQUIPE DE APOIO: Luiz Fernando de Campos representante da Diretoria de Suprimentos.

Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio procedeu ao credenciamento dos interessados, que apresentaram documentos autorizadores para oferta de lances, recebendo também, neste momento os envelopes de proposta e de habilitação.

Participam da sessão pública de pregão as empresas:

- CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI – ME, representada pelo Sr. Oséias Henrique dos Santos – RG 17.519.938-3;
- G.F. DA SILVA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – Representada pelo Sr. Gilmar Ferreira da Silva – RG: 2.972.936-8
- ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA – EPP – Representada pelo Sr. Pedro Elias da Silva Filho – RG: 43.522.979-5
- VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME Representada pela Sra. Vera Lúcia Camargo Dias – RG: 16.156.445-8
- VIEIRA & LOURENÇO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME – Representada pelo Sr. Carlos Eduardo Vieira – RG: 44.582.569-8

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de proposta que teve seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

Em seguida o pregoeiro e equipe de apoio classificaram as propostas, conforme grade em anexo, e iniciou-se a disputa de lances.

Tendo em vista que não houve disputa de lances, o Pregoeiro e Equipe de apoio fizeram a reclassificação das propostas, para início da sessão de lances.

Após disputa de lances, sagrou-se vencedora a empresa VIEIRA & LOURENÇO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME, que ofertou o valor global de R\$ 113.919,00 (cento e treze mil e novecentos e dezenove reais), pela execução dos serviços.

Encerrada a etapa competitiva e a comprovação de atendimento ao edital, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada que a mesma apresentou o atestado de capacidade técnica em que não comprovava o prazo mínimo de execução dos serviços, ou seja, de 06 (seis) conforme exigido no edital na alínea “n” do item 7.2 do edital. Estando portanto **inabilitada**.

O Pregoeiro e equipe de apoio não efetuaram diligência no Atestado apresentado pela empresa VIEIRA & LOURENÇO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME, pois a mesma iniciou suas atividades em 16.02.2017 (conforme consta em seu contrato social), e neste caso ainda não pode ter 6 (seis) meses de contrato na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Tendo em vista a inabilitação da empresa primeira colocada, foi declarada vencedora a empresa segunda colocada na licitação a empresa ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA – EPP, que ofertou o valor global de R\$ 115.070,00 (cento e quinze mil e setenta reais).

Foi procedido a abertura do envelope de habilitação da empresa, tendo sido verificado que: a Certidão de Falência vencida (alínea “f”), Atestado de Capacidade Técnica não atende ao objeto da licitação (alínea “n”), Declarações sem assinatura (alíneas “j”, “k”, “l” e “m”). Estando portanto **inabilitada**.

Tendo em vista a inabilitação da empresa segunda colocada, foi declarada vencedora a empresa terceira colocada na licitação a empresa **G.F. DA SILVA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, que ofertou o valor global de **R\$ 129.120,00** (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais).

Encerrada a etapa competitiva e a comprovação de atendimento ao edital, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada.

O representante da empresa VIEIRA & LOURENÇO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME, solicitou que fosse consignado no presente termo que pretende apresentar recurso quanto sua inabilitação.

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinada.

LICITANTES:

CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI – ME

VIEIRA & LOURENÇO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME

G.F. DA SILVA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME

ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA – EPP

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Membro da Equipe de apoio

VIVIANE PACCOLA SAIS
Pregoeira



TERMO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 100/2017 - PROCESSO Nº 152/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação de 2 (duas) Creches, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários.

DATA: 07 de agosto 2017

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito a Praça das Palmeiras n.º. 55, em Lençóis Paulista.

PREGOEIRA: Viviane Paccola Sais.

EQUIPE DE APOIO: Luiz Fernando de Campos representante da Diretoria de Suprimentos.

Após protocolado o recurso da empresa VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME, em relação a planilha de custos apresentada pela empresa G.F. DA SILVA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. O processo, o recurso e as contra-argumentações foram remetidos à Diretoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

O Pregoeiro recebeu Parecer Jurídico, tendo sido anexado ao presente processo, o qual passa a constituir-se parte integrante deste termo, e decidiu acolher o Parecer, que inabilitou a empresa G.F. DA SILVA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, tendo em vista que a mesma apresentou planilha de custos prevendo pagamento de insalubridade em grau médio aos responsáveis pela higienização das instalações sanitárias.

Considerando-se o exposto acima a comissão declarou vencedora a empresa VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME, quarta colocada no presente certame, com o valor global de R\$ 137.419,80 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada.

Conforme estabelecido no item 6.2.1 do edital fica a empresa vencedora notificada do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da planilha de custos.

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinada.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Membro da Equipe de apoio

VIVIANE PACCOLA SAIS
Pregoeira



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N.º 100/2017 - PROCESSO N.º 152/2017

Face ao parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio que julgou de acordo com as exigências do edital e de conformidade com o disposto no artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada as Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, no uso das atribuições legais a mim conferidas, HOMOLOGO este procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação de 2 (duas) Creches, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários, e ADJUDICO em favor da empresa:

VERA LÚCIA CAMARGO DIAS – ME, com o valor global de R\$ 137.419,80 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao setor de licitações, para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 21 de agosto de 2017

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos